5º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE

A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO ATRAVESSA FRONTEIRAS: 5 CONSIDERAÇÕES PRINCIPAIS

10 DE MAIO 2017 | LEAH MOUSHEY, MILLER & CHEVALIER

REALIZAÇÃO

lec® LEGAL ETHICS COMPLIANCE

#1: AUMENTO DA COOPERAÇÃO GLOBAL

- **Em 2016, autoridades americanas participaram de 4 resoluções coordenadas internacionalmente (um número maior do que nunca);**
- **"Efeito de OCDE";**
- **U.S. DOJ: "Temos muitas oportunidades de interagir e dialogar com nossos colegas [internacionais]. Trabalhar em conjunto se tornou uma ferramenta realmente útil, tanto na geração de casos e quanto de paralelos";**
- **MPF do Brasil: "A troca de informações entre autoridades de diversos países com o objetivo de combater crimes transnacionais e desvendar uma série de ilícitos cometidos além do próprio país é uma realidade que só tende a crescer".**

5º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE

#1: AUMENTO DA COOPERAÇÃO GLOBAL

10 maiores casos de resoluções coordenadas internacionalmente envolvendo o FCPA

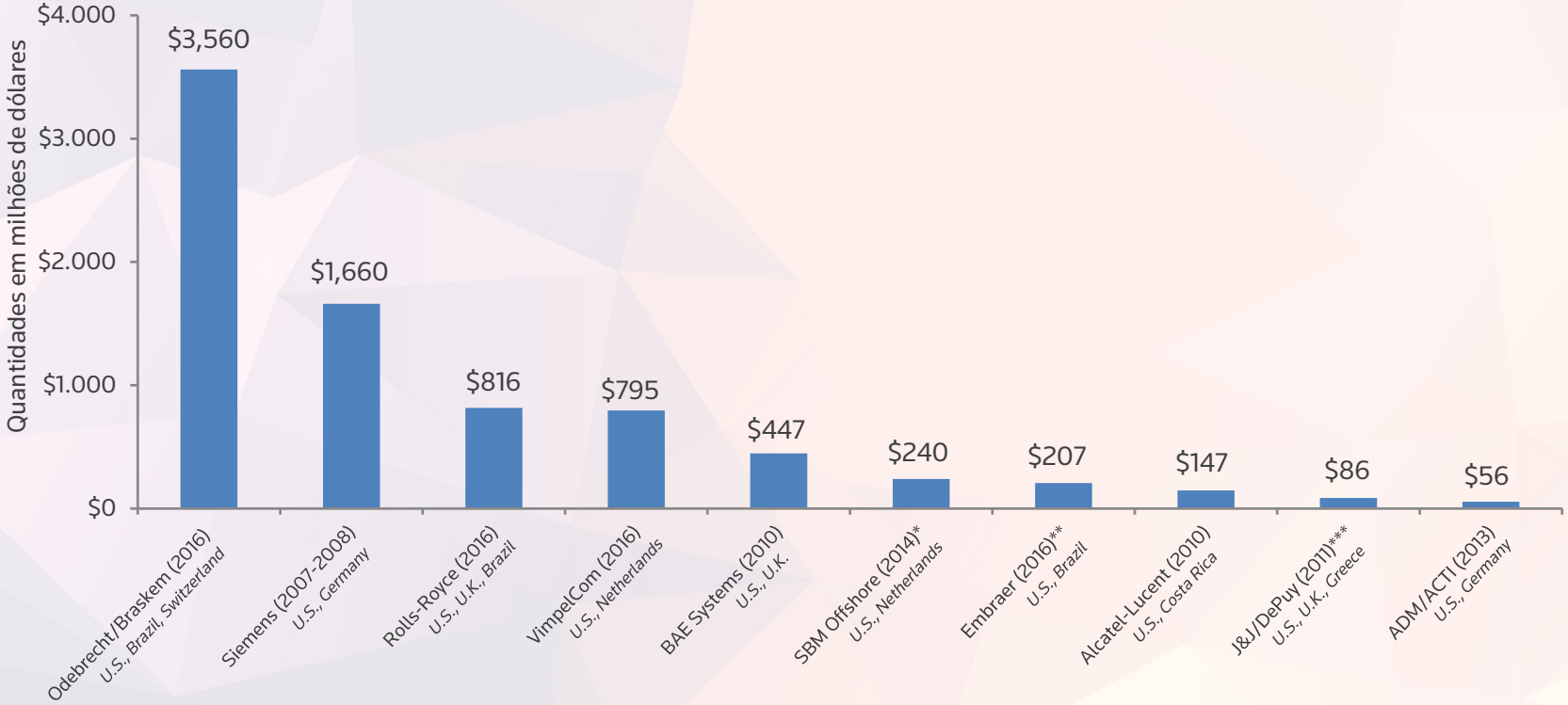

#2: O PAPEL DAS AUTORIDADES DOS EUA SOB A ATUAL ADMINISTRAÇÃO

- **É provável que a aplicação de leis anticorrupção por autoridades americanas continue sob a administração de Trump**
  - Os comentários públicos dos recém-nomeados funcionários do DOJ sugerem que o Departamento planeja continuar a priorizar a execução do FCPA;
  - Várias empresas divulgaram novas investigações do FCPA desde a mudança de administração
- **Funcionários do FBI trabalhando no exterior**
- **É possível que os parceiros estrangeiros assumam papeis de liderança com mais freqüência**
  - SBM Offshore N.V. (2014)
  - Odebrecht/Braskem (2016)

#3: IMPLICAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES MULTI-JURISDICIONAIS

- **Preservando o Privilégio Advogado-Cliente em Investigações Multi-Jurisdicionais**
  - Consultar um advogado local;
  - Em algumas jurisdições, o uso de advogados "in-house" pode enfraquecer o privilégio;
  - Quando a produção de documentos envolve autoridades em múltiplas jurisdições, é preciso ajustar como a empresa define o escopo do privilégio.
- **Leis de Privacidade de Dados**
  - Não faça suposições sobre leis de privacidade de dados em jurisdições estrangeiras; Consulte um advogado local;
  - Se disponível dentro de uma empresa, pode ser útil para consultar internamente especialistas em privacidade de dados.

#4: O CÁLCULO DE DIVULGAÇÃO VOLUNTÁRIA

- Se autoridades de mais de uma jurisdição estiverem envolvidas, pode haver influência sobre a decisão de uma empresa de divulgar um caso de má conduta voluntariamente;
- Autoridades dos EUA incentivam a auto-revelação (Programa Piloto do FCPA do DOJ recentemente estendido);
- Várias jurisdições incentivam a auto-revelação em conjunto com a introdução DPA-tipo disposições (Reino Unido, França);
- Benefícios potenciais;
- Riscos potenciais.

#5: ASPECTOS INTERESSANTES DOS ACORDOS

- **Divisão de Penalidades**
  - Embraer: U.S. SEC concordou em creditar até US$ 20 milhões que a Embraer estava obrigada a pagar às autoridades brasileiras
  - Odebrecht: US$ 2,4 bilhões para o Brasil, US$ 116 milhões para a Suíça e US$ 93 milhões para os Estados Unidos
  - Braskem: US$ 702,4 milhões para o Brasil, US$ 159,8 milhões para os Estados Unidos e US$ 94,8 milhões para a Suíça
  - Rolls-Royce: O DOJ creditou a multa do Brasil de US$ 25.579.170 contra a multa total da Rolls-Royce nos Estados Unidos
- **A Imposição de monitores**

5º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE

CONTATO

Leah Moushey
Associada
+1 (202) 626-5896
lmoushey@milchev.com

Miller & Chevalier Chartered
900 16th Street NW
Washington, DC 20006
www.millerchevalier.com